



**BOLETIM ESCLARECIMENTO Nº 003**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº  
001/2023**

**OBJETO: EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, EMISSÃO E ENTREGA DE ATÉ 70 (SETENTA) CARTÕES ELETRÔNICOS COM SENHA NUMÉRICA INDIVIDUAL PODENDO VARIAR CONFORME AS DEMANDAS DAS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPIRITO SANTO – CEASA/ES.**

Visto que houve a solicitação de esclarecimentos por parte das empresas interessadas em participar da licitação, a comissão de licitação e pregoão vem esclarecer:

**1º Questionamento:**

Hoje com a tecnologia avançada, o uso de voucher se tornou ultrapassado, sendo assim, a empresa que apresentar para o atendimento ao objeto somente o **cartão** eletrônico, será classificada?

**Resposta:** A cláusula do termo é clara em não dar opções, devendo a credenciada apresentar todas as opções. Já sobre a possibilidade dele ser impresso, o objeto do edital é claro: está-se credenciando o cartão eletrônico, informamos ainda que a não apresentação do voucher não será critério de desclassificação.

**2º Questionamento:**

2 - Caso alguma CREDENCIADA apresente voucher impresso, SERÁ ACEITO, tendo em vista constar no objeto do edital emissão e entrega de cartões eletrônicos com senha numérica individual?

**Resposta:** Salienta-se que, até onde se sabe, nenhuma empresa impugnou o edital alegando a impossibilidade de emissão de voucher na forma de cartão eletrônico, subentendendo-se por aceita a condição




**3º Questionamento:**

O pagamento do Boleto/Nota fiscal acontecerá antes dos créditos nos cartões?  
Acontecendo o pagamento do boleto, em quantos dias após esse pagamento  
dos créditos deverão ser inseridos nos cartões?

**Resposta:** os créditos serão inseridos **após** o pagamento da nota fiscal e,  
quanto ao prazo de disponibilização, deverá obedecer a Cláusula 5.1. do Termo  
de Referência.

**Cariacica/ES, 23 de Agosto de 2023**

  
**Thais Evellyn Veronez de Faria**  
**Pregoeira - CEASA/ES**